

COMISSÃO ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 1.572, de 2011

Institui o Código Comercial.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 125 do projeto a seguinte redação:

“Art. 125. A sociedade empresária adquire personalidade jurídica com o arquivamento de seu ato constitutivo no Registro Público de Empresas, a sociedade e o empreendedor simples adquirem personalidade jurídica com o registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.”

JUSTIFICAÇÃO

Na tradição brasileira toda pessoa jurídica, seja associação, sociedade simples ou empresária, adquire personalidade jurídica com o registro.

Sala da Comissão, de de 2015.

Eli Corrêa Filho
Deputado Federal
DEM-SP